

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 31/01/2023

NOMEIA COORDENADORES DE NÚCLEOS / CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL da UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR.

O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR,
usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o término do mandato dos
Coordenadores ocorrido em 31/01/2023;

Considerando as indicações do Diretor Geral da
Unidade Universitária de Cascavel em concordância
com o Supervisor Institucional Pedagógico da
UNIPAR, para o Cargo de Coordenador de Curso,
baixa o seguinte:

ATO EXECUTIVO

Artigo 1º - Ficam nomeados, a partir 01/02/2023, Coordenadores de Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da Unidade Universitária de Cascavel, para mandato regular de 02 (dois) anos a encerrar-se em 31/01/2025, os professores a seguir nominados:

Direito	Prof. Sergio Ricardo Tinoco	M.F. n.º. 3506
Enfermagem	Prof.ª Debora Tatiane Feiber Girardello	M.F. n.º. 8901
Odontologia	Prof. Laerte Luis Bremm	M.F. n.º. 0743
Psicologia	Prof.ª Juliana Albertina Klein	M.F. n.º. 10132
Administração	Prof. Jony Sandro Wischneski	M.F. n.º. 2517
Arquitetura e Urbanismo	Prof.ª Deborah de Camargo Paciornik	M.F. n.º. 7466
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Prof. Fernando Rigo Botelho	M.F. n.º. 9131





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

Artigo 2º - Ficam nomeados, a partir 01/02/2023, Coordenadores de Cursos Superiores de Graduação na modalidade presencial em seus respectivos Núcleos na Unidade Universitária de Cascavel, para mandato regular de dois anos a encerrar-se, em 31/01/2025, o professor a seguir nominado:

• **Prof. Raphael Sahd (M.F. n.º 5354)**

- Núcleo: Saúde
- Cursos Superiores de Graduação: Biomedicina e Estética e Cosmética

Artigo 3º - Compete aos Coordenadores nomeados exercerem as funções executivas concernentes à administração do curso e ainda à execução do Projeto Pedagógico, à Presidência do Colegiado de Coordenação Pedagógica e do Núcleo Docente Estruturante (NDE) respectivos, com jornada de atividades aprovada pela Diretoria Executiva de Gestão de Planejamento Acadêmico.

Artigo 4º - As atribuições e competências relativas à Coordenação de Curso são melhor explicitadas em documento específico de cujo conteúdo os Coordenadores deverão declarar estar cientes.

Artigo 5º - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 01 de fevereiro da corrente, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE**

Umuarama - Paraná, 31 de janeiro de 2023.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR - UNIPAR

